

RESOLUÇÃO ABZ Nº 05/2019

Dispõe sobre os Zootecistas mais influentes no ano.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS - ABZ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais estatutárias para estabelecimento de instrumentos normativos de ações institucionais;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer a dedicação, desempenho e capacidade de influenciar positivamente o agronegócio da criação animal, a formação e atuação profissional a partir da Zootecnia.

Dispõe-se que:

Artigo 1º - Cria a titulação nominal em lista dos **Zootecistas Mais Influentes do Ano**.

Artigo 2º - Aprova o regulamento da lista dos **Zootecistas Mais Influentes do Ano**.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro
Presidente da ABZ

REGULAMENTO DA LISTA DOS ZOOTECNISTAS MAIS INFLUENTES DO ANO

Artigo 1º - O presente regulamento normatiza os procedimentos para indicação, outorga e certificação da titulação nominal em lista dos **Zootecistas Mais Influentes do Ano**.

Artigo 2º - O reconhecimento nominal em lista dos **Zootecistas Mais Influentes do Ano** será concedido anualmente a cinco profissionais Zootecistas por titulação mais influentes do agronegócio da criação animal, podendo ser estes profissionais da iniciativa privada, pública, acadêmica e autônomos.

Artigo 3º - Das indicações:

§ 1º - As indicações poderão ser feitas pelo próprio candidato, por instituições e empresas públicas e privadas ligadas ao agronegócio, por Zootecnista ou a própria Diretoria Executiva.

§ 2º - A indicação deverá ser feita no período compreendido entre os dias primeiro a trinta do mês de novembro de cada ano.

§ 3º - As indicações serão feitas por meio de ofício direcionado à presidência da ABZ encaminhado por meio do e-mail institucional abz@abz.org.br, contendo no assunto da mensagem a inscrição “Zootecnista mais influente do ano”.

§ 4º - No ofício de indicação deve constar as seguintes informações:

I – Nome completo do(a) Zootecnista indicado;

III – E-mail e fone de contato do(a) Zootecnista indicado;

IV – Justificativa para a indicação;

IV – Nome completo e assinatura da pessoa ou do(a) representante da instituição/empresa indicadora.

§ 5º - São elegíveis de comporem a lista dos **Zootecistas Mais Influentes do Ano**, os profissionais que preencherem os seguintes critérios:

-
- I – Preferencialmente serem sócios(as) da ABZ ou se disporem a se tornarem sócios;
 - II – Ter reconhecido poder de influenciar positivamente o agronegócio, destacando-se entre os pares;
 - III – Ter reconhecida representatividade da categoria profissional em sua área de atuação profissional;
 - IV – Outros tipos de atividades que sejam qualificadas como importantes para a pessoa influente no agronegócio.

Artigo 4º - Da avaliação dos indicados:

§ 1º - A avaliação dos indicados será feita pelo colegiado eleitoral qualificado formado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ABZ em exercício de mandato no ano corrente.

§ 2º - Cada membro do colégio eleitoral qualificado terá direito a um único voto conforme a lista nominal dos indicados.

§ 3º - Comporá a lista os(as) cinco Zootecistas que receberem o maior número de votos entre os votantes do colégio eleitoral qualificado.

Artigo 5º - Da premiação

§ 1º - O prêmio consistirá em certificado de mérito assinado pela presidência da entidade e da concessão de isenção de uma anuidade como sócio sob condição especial.

§ 2º - A divulgação da lista dos **Zootecistas Mais Influentes do Ano** deverá ser feita ao longo do mês de dezembro de cada ano em comunicado oficial na página e nas redes sociais da entidade.

§ 3º - A outorga do certificado será feita preferencialmente por ocasião do Congresso Brasileiro de Zootecnia do ano subsequente.

§ 4º - Para a concessão da isenção de anuidade sob condição especial o(a) profissional contemplado deverá proceder aos seguintes passos:

I – Acessar o portal www.abz.br, ir ao menu sócio e se cadastrar ou atualizar o cadastro no sistema de sócios da entidade;

II – O cadastro deve ser feito de forma completa e com as informações corretas sob pena de inviabilização da conclusão do processo;

III – Ao final do cadastro, automaticamente o sistema de sócios gera uma fatura para pagamento da anuidade. Todavia, o(a) profissional não deverá efetuar o pagamento da mesma e sim enviar e-mail para abz@abz.org com nome completo informado a conclusão do cadastro tendo no título da mensagem “**Zootecistas Mais Influentes do Ano**”;

IV – A ABZ procederá a conclusão da isenção, emitirá comunicado de boas-vindas e informará o acesso a carteirinha de sócio.

Art. 6º - O associado sob condição especial terá os mesmos direitos e prerrogativas do associado efetivo, com exceção do direito de ser votado.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília – DF, 18 de dezembro de 2019.

*Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro
Presidente da ABZ*